

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

PARECER CEE/CEIF N.º 269/24

APROVADO EM 20/08/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAMIRANGA

ASSUNTO: Pedido de cessação temporária das atividades escolares.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Cessação temporária das atividades escolares, a partir de 01/01/23. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barreiro, município de Guamiranga, pelo qual solicitou à cessação temporária das atividades escolares.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Guamiranga e obteve a última renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 2812/18, de 18/06/18, pelo período de 26/06/17 a 26/06/27.

Obteve as renovações de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, pela Resolução Secretarial n.º 6665/23, de 19/09/23, pelo período de 01/01/23 a 31/12/24.

Consta anexo a justificativa para o pedido de cessação temporária das atividades escolares, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga.

Às fls. 35 e 36, mov. 19, consta a Ata n.27. da reunião realizada no dia 03/02/23 com a presença da Secretária Municipal de Educação e Cultura, o Prefeito, representante do NRE de Irati, e representantes da comunidade de Barreiro.

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Parecer Dein/Deduc/Seed n.º 454/24, de 22/05/24, do Departamento de Educação Inclusiva, expõe a regularidade dos procedimentos realizados e dos documentos anexados e encaminha Parecer Favorável a este Conselho para o pedido de cessação temporária das atividades escolares.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e encontram-se validados e arquivados no Sistema Sere/Celepar.

A documentação escolar da Instituição de Ensino, ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Guamiranga, durante o período da cessação temporária.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação temporária das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação temporária das atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada nos artigos 78, 79, 80, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que se refere à cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal nº 12.960/2014, este Conselho exarou o Parecer Normativo nº 01/2018 de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Guamiranga, justificou o pedido de cessação temporária das atividades escolares:

A Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresenta problemas estruturais e teve o pedido de renovação de curso reprovado. No momento o município de Guamiranga não dispõe de verba para efetuar a reforma e vem buscando angariar recursos junto a outras esferas governamentais.

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

Em reunião realizada na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Guamiranga, na data de 03/02/2023, com a presença do Chefe do NRE de Irati e, buscando a melhor maneira de atender os alunos da rede, foi colocado aos pais a escolha: 1- os alunos passariam a estudar na sede do município; 2- os alunos seriam transferidos para a Escola da localidade de Queimadas município de Prudentópolis.

Os pais optaram pela opção 2 e o município de Guamiranga faz o transporte escolar de todos os alunos.

Diante do exposto, justificamos o pedido de cessação temporária para esta instituição, e, continuamos em busca de soluções o mais breve possível.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e esclarecimentos para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos as informações:

A Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e - Ensino Fundamental teve como último ano de funcionamento em 31/12/2022, com turmas ativas conforme consta nos Relatórios Finais. ...

.... Toda a documentação referente à Escola ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação do município de Guamiranga. Os alunos foram transferidos para a Escola Municipal do Campo Angela Alessi Dal Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada em Queimadas, município de Prudentópolis (ver mapa fls 55), e passaram a contar com o transporte escolar, assim como estão frequentando uma escola organizada e adequada satisfatoriamente as Deliberações que amparam os cursos por ela ofertados. As turmas são multisseriadas, porém possuem número pequeno de matrículas, e o espaço físico é adequado com os recursos humanos e materiais necessários ao efetivo atendimento aos alunos, o que proporciona um melhor aprendizado. O motivo da cessação foi problemas na estrutura física da instituição, sendo necessários recursos físicos e tempo para a manutenção e adequação do prédio, para atendimento às normas vigentes, os quais não ocorrem de forma imediata. Na verificação *in loco* pela Comissão do NRE constataram-se as condições necessárias para o recebimento dos novos alunos e o bom funcionamento da Instituição para a qual foram transferidos.

O Núcleo Regional de Educação de Irati, encaminhou informações referentes a estrutura física da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

Cronograma de funcionamento das turmas

Nome da Instituição de Ensino: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
Município: GUAMIRANGA			NRE: IRATI	
Curso: 2002 – 4036 - 4045				
Ano	Série/Ano	Turma	Turno	Observação
1980	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Mat./ Vesp.	Multisseriada – Entidade mantenedora Prefeitura Municipal de Ibituva
1981	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Matutino	Multisseriada
1982	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Vespertino	Multisseriada
1983	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Mat. / Vesp.	Multisseriada
1984	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Mat./ Vesp.	Multisseriada
1985	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Matutino	Multisseriada
1986	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Vespertino	Seriada e Multisseriada
1987	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Mat. / Vesp.	Seriada
1988	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Tarde	Multisseriada
1989	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Tarde	Multisseriada
1990	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Tarde	Multisseriada
1991	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã	Seriada
1992	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Tarde	Multisseriada

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

1993	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Multisseriada
1994	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Multisseriada
1995	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Multisseriada
1996	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Multisseriada
1997	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Tarde	Multisseriada – Entidade mantenedora Prefeitura Municipal de Guairanga
1998	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Tarde	Multisseriada
1999	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Multisseriada
2000	Série	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Multisseriada
2001	Ano-ciclo / Série	1 ^o , 2 ^o , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2002	Ano-ciclo / Série	1 ^o , 2 ^o , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2003	Ano-ciclo / Série	1 ^o , 2 ^o , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2004	Ano-ciclo / Série	1 ^o , 2 ^o , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2005	Ano-ciclo / Série	1 ^o , 2 ^o , 3 ^a , 4 ^a	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

2006	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2007	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2008	Ano / Ano- ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã	Seriado Multisseriada
2009	Ano-ciclo / Ano/ Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã/ Tarde	Seriado Multisseriada
2010	Ano-ciclo / Ano/ Série	1º, 2º, 3º, 4ª	Manhã/ Tarde	Ciclo-Multisseriado Seriado
2011	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º	Manhã/ Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2012	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã/ Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2013	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2014	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2015	Ano-ciclo / Ano	2º, 3º, 4º, 5º	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado – Não teve oferta de 1º ano do 1º ciclo.
2016	Ano-ciclo / Ano	Pré-escolar, 1º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado – Não teve oferta de 2º ano do 1º ciclo. Adequação da nomenclatura para ERM BARREIRO - EIEF

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2017	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado Altera denominação para ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO- EIEF
2018	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Seriado Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2019	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Seriado Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2020	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Seriado Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2021	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2022	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2023	-	-	-	Não ofertou turmas
<p>ATENÇÃO: No campo de Observação devemos registrar as alterações que a instituição de ensino apresentou. Por exemplo: mudança de Município, de NRE, de denominação, o ano em que ela não ofertou turmas, se é multisseriada e o último ano em que realmente a instituição de ensino funcionou.</p>				

Guamiranga, 28 de novembro de 2023

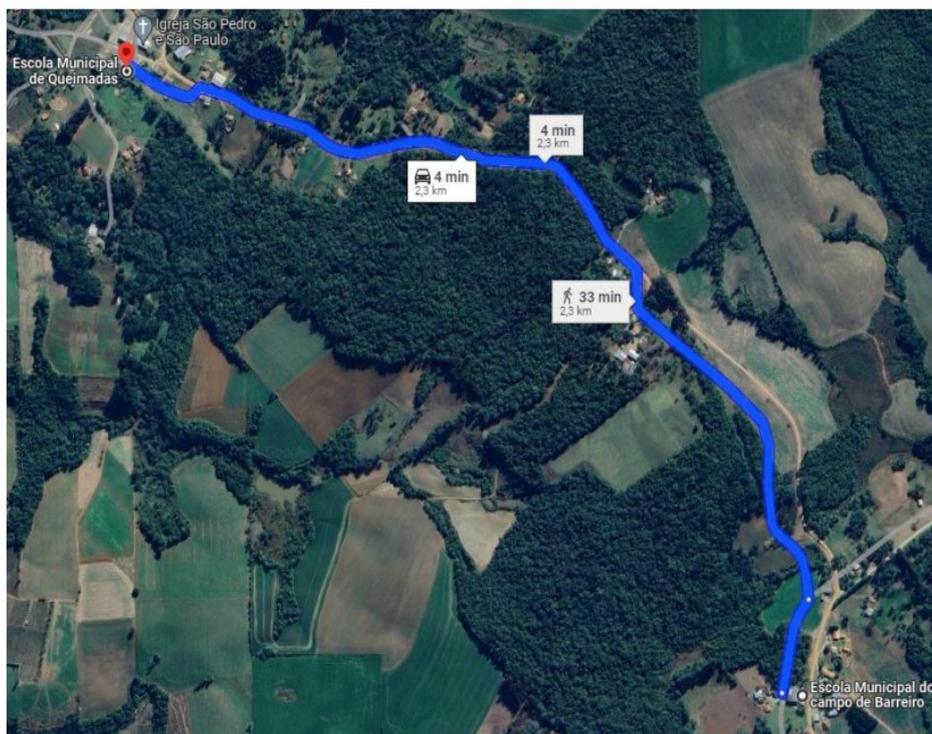
E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE DO ANO LETIVO 2022

<u>FUNCIÓNARIO</u>	<u>FORMAÇÃO</u>	<u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u>	<u>ATUAÇÃO NA ESCOLA</u>
CHEILA APARECIDA EURICH	PEDAGOGIA	Povoado Papanduva de Baixo – Interior - Prudentópolis	ENSINO FUND. 1/5 ANO MULT-SERIE Multisseriado Manhã A
CRISTINA LUBATSCHUSKI KOZAK	ENSINO MÉDIO	Barreiro – Guamiranga	Serviços Gerais
ELIZETE DO BELEM CANESSO	PEDAGOGIA	Rua Projetada D Vila Esperança Prudentópolis	EDUC INFANTIL MULTIANOS Multisseriado Manhã A
EDUARDA NUNES DE SIQUEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	Rua Manoel de Oliveira Souza – Centro - Guamiranga	Educação física
VALERIA DE ASSIS PAXKO	PEDAGOGIA	Barreiro - Guamiranga	ENSINO FUND 1/5 ANO MCICLO 2/3 Multisseriado Manhã A

MAPA DO TERRITÓRIO

A escola para onde os alunos da escola cessada foram transferidos fica na localidade divisa de município. A Escola Municipal do Campo Professora Angela Alessi fica localizada a 2,3 KM de distância.





E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

**NÚMERO DE ESTUDANTES RESIDENTES E/OU ORIUNDOS DO CAMPO,
DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO – EIF NO ANO
LETIVO 2023 QUE FORAM TRANFERIDOS PARA ESCOLA MUNICIPAL
ANGELA ALESSI- EIF**

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS DO CAMPO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO	BARREIRO	24	24
ESCOLA MUNICIPAL ANGELA ALESSI- EIF	QUEIMADAS	66	66

ATA nº 27

No terceiro dia do mês de fevereiro de 2023, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guariranga - PR, reuniram-se a equipe desta mesma secretaria, prefeito municipal, secretários, representante do Núcleo Regional de Iriti - PR e representantes da comunidade de Barreiro, referente as providências

Inserido ao protocolo 21.359.921-6 por: Márcia Luiza Pontarolo em: 26/01/2024 13:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1a0bb93491a71c512fbee766fb1b378f.

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

9
Fls. 36
Mov. 19
MATEAGADO DO EST.

a serem tomadas quanto aos comprometimentos da estrutura da escola desta localidade, e ao início do ano letivo de 2023 nos próximos dias, visando a melhor solução para os alunos e as partes envolvidas. Foram retomadas em discussão todas as procedimentos técnicos em que a escola foi submetida. Disponibilizadas duas opções para os pais: que os alunos se dirijam até a sede do município de Guaraniópolis-PR ou deslocassem até a comunidade mais próxima de Queimadas, município de Prudentópolis-PR. Os pais optaram por matricular seus filhos na comunidade de Queimadas. Quanto ao município, comprometeu-se a disponibilizar o transporte escolar para os alunos e os trâmites para avaliação estrutural e recuperação do prédio desta instituição.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata,
Márcio Leite, Marcelo Fabiano Chacuri Koma, Rinaldo M. Fede
Maurício B. Araújo, Edina Aparecida, Alissia Hagner
marcio hesper, simon de mariani, Cleilson (aristóteles), Elton Luiz, Kátia
Mariane mariani, Rozel, Paulo Elói, Lídia de Oliveira

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública. Dessa forma, consta às fls. 38 e 39, cópias das Atas referentes às reuniões com a comunidade a respeito da necessidade de cessação temporária das atividades escolares.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta anexo o Parecer Técnico n.º 454/24-Dein/Deduc/Seed, de 22/03/24, do Departamento de Educação Inclusiva:

E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

(...)

Este Departamento, após a análise dos documentos presentes neste protocolado, não constatou impedimentos legais para o atendimento à solicitação. Ademais, os estudantes do referido curso foram transferidos para outra instituição de ensino do Campo, com a diferença de uma pequena distância, e garantia de transporte escolar. Diante disso, segundo a secretaria municipal de educação, os estudantes serão atendidos na Escola Municipal do Campo Angela Alessi Dal Santos – EI e EF, localizada em Queimadas, município de Prudentópolis. Dessa forma, é de Parecer Favorável à cessação temporária da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Guamiranga, NRE de Irati, a partir de 2022.

A Coordenação de Documentação Escolar – DPGE/DNE/CDE/Seed, em Despacho, assim se manifestou:

Em atendimento a solicitação feita pela SEED/DNE/CEF, retornamos o protocolado que trata da Cessação Temporária da Escola Municipal do Campo de Barreiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no município de Guamiranga, NRE de Irati, informamos que:

Os Relatórios Finais no Ensino Fundamental dos anos de 1980 a 2009, encontram-se arquivados na Secretaria Municipal de Educação de Guamiranga, conforme informado às Fls. 76.

Os Relatórios Finais do Ensino Fundamental dos anos letivos de 2010 a 2022 e os Relatórios Finais da Educação Infantil dos anos de 2017 a 2022, conforme cronograma de funcionamento das turmas, às Fls. 7 e 8, encontram-se arquivados e validados nesta Coordenação de Documentação Escolar, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE/CELEPAR.

Em síntese, ainda que a transferência dos estudantes ocorreu sem a prévia autorização deste Conselho, considerando os argumentos apresentados pela mantenedora e a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino que oferta a mesma Proposta Pedagógica, esta Relatora, acata a presente solicitação.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, e em atendimento ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/14, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/18, de 14/09/18, excepcionalmente, somos de parecer favorável, à cessação temporária, a partir de 01/01/23, da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guamiranga.



E-PROTOCOLO N.º 21.359.921-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para as devidas providências.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora,
por unanimidade.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício